



Lei n. °299 de 12 de Setembro de 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a Promover Permissão de Uso de Bem Público que Especifica”.

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Taquaral, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado a promover a permissão de uso, a título precário, pelo período de 4 (quatro) anos, do bem público abaixo relacionado:

I – Uso da Caixa D’água, situada no Paço da Prefeitura Municipal, a Rua do Cafezal, 530.

Artigo 2.º - A permissão de uso será gratuita e a título precário, para transmissão de sinal de Internet via rádio em 2.4 Ghz/5,8, ou outras frequências necessárias para o funcionamento dos serviços, que será desenvolvido pela Monte Alto Net Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o número 02.458.936/0001-96, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.624, Centro, Município de Monte Alto – SP.

Artigo 3.º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, desde que devidamente justificado, a revogar a qualquer tempo a permissão de uso, quando assim exigir o interesse público, bem como, proceder, por meio de decreto, a renovação da permissão de uso do bem público previsto no inciso I do artigo 1º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

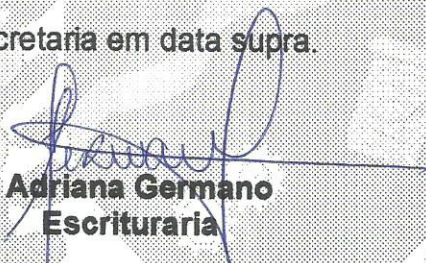
Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 12 de Setembro de 2006.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Adriana Germano
Escriturária